

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TELEFÔNICOS

DAS PARTES

Pelo presente instrumento administrativo de prestação de serviços de informação telefônica, que entre si celebram, de um lado,

- 1) **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Santo Antônio – nº 04 – Centro CNPJ nº 74.031.980/0001-26, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **GUSTAVO DE CASTRO FERNANDES**, brasileiro, solteiro, vereador, portador do CPF nº 127.159.776-46 e RG Nº MG-20.795.821 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado (a) simplesmente, de **CONTRATANTE** e, de outro lado
- 2) **SYM GESTÃO E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **29.983.973/0001-70**, com sede na **AV. CRISTIANO ROÇAS, 274 – SALA 6 - CENTRO**, no município de **UBÁ** representada por **FLAVIO CORRÊA RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 048.201.876-35, CI nº M-10.504.302, e **RODRIGO CONDÉ PROVEZANO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 052.474.516-19, CI nº M-9.252.064, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATADA**, ficando estabelecido o que se segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente termo aditivo consiste em:

- a) Prorrogação da vigência contratual, por mais 12(doze) meses a partir de 01º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
- b) Reajuste o valor global do presente contrato, que agora passará a ser de R\$5.880,00(cinco mil e oitocentos e oitenta reais), sendo pago, em doze parcelas mensais, pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, pela correta e integral




prestação dos serviços, o valor de R\$490,00(quatrocentos e noventa reais) mensais(valor já pago mensalmente no contrato anterior).

- c) Acréscimo de serviços ao contrato original (sem acréscimo no valor mensal já pago anteriormente), quais sejam:

O **CONTRATADO** compromete-se a prestar todos os serviços de informação telefônica, principalmente a disponibilização de 10(dez) linhas móveis e uma linha fixa que estarão à disposição da Câmara Municipal e seus vereadores, além do levantamento de informações para redução de custos de serviços de telecomunicação, bem como o acompanhamento das informações levantadas dos sistemas de telefonia fixa atualmente utilizadas pela **CONTRATANTE**, responsabilizando-se por toda a comunicação entre a **CONTRATANTE** e as operadoras. **Acréscitando(sem custos adicionais):**

- Gestão e Análise mensal das Contas e Tarifas cobradas pelas Operadoras;
- Monitoramento das ofertas comerciais das Operadoras e dos Contratos Ativos;
- Abertura de Chamados nas Operadoras: (reparos, ativações, retirada de serviços, resgate de chip, etc.);
- Atendimento de Consultores de Telecom;
- Assessoria Técnica na utilização dos serviços de telecom;
- Contratação de serviços;
- Cessão em comodato de 10 linhas móveis contendo cada uma, com ligações ilimitadas fixo/móvel para qualquer operadora em todo território nacional e 50gb de internet compartilhada

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Para a nova vigência o valor total estimado do contrato passará de R\$5.880,00(cinco mil e oitocentos e oitenta reais), sendo pago, em doze parcelas mensais,

RCP

[Assinatura]

pela CONTRATANTE à CONTRATADA, pela correta e integral prestação dos serviços, o valor de R\$490,00(quatrocentos e noventa reais) mensais(valor já pago mensalmente no contrato anterior).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação 02.6.001.1.2.1.31.339039.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviços telefônicos, firmado no dia 07 de março de 2022.

E, por estarem CONTRATANTE e CONTRATADA de pleno acordo com os dispostos neste instrumento particular, assinam-no, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Firmino-MG, em 30 de dezembro de 2022.




SYM GESTÃO E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

Testemunhas:

1) 

2) _____

Nome:

CPF: 048 139 126-64

Nome:

CPF: 105.256.346-57